



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024

### **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024**

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa de licitação, de concessionária autorizada da Toyota para revisão periódica, e razão da quilometragem ou período (a cada 10.000km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro), do veículo Toyota Corolla Cross XRE 2.0, Ano/Modelo 2023/2024, pertencente frota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, incluindo fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificante durante o período de garantia de fábrica, a fim de atender a demanda do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

2. Os autos do processo SEI nº. 24.13.000004722-7 (vide processo relacionado) foram instruídos visando a realização do procedimento de dispensa eletrônica.

3. Assim, após adequados os artefatos (Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência), que embasam a referida contratação, o Setor de Compras Licitações juntou aos autos a minuta de Aviso de Dispensa Eletrônica n. 09/2024 (id. 1232965), bem como a Minuta de Contrato (id. 1232975), tendo toda a instrução processual sido analisada pelo Setor Jurídico, por meio da emissão do Parecer Jurídico nº 115 (id. 1296470).

4. Ato contínuo, com base na autorização para a realização da Dispensa Eletrônica (id. 1233017), o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 09/2024 (id. 1232965) foi publicado e, no dia 17/07/2024, foi aberta a sessão de disputa.

5. No entanto, somente duas empresas participaram do certame e ambas foram desclassificadas por não atenderem às condições previstas no Aviso de Contratação Direta, tendo a Dispensa Eletrônica sido homologada como **fracassada**.

6. Tendo como lastro a justificativa apresentada pela área demandante no inquérito nº 1325383, vislumbrou-se a possibilidade de adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES n. 67/2021:

Procedimento fracassado ou deserto:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços.**

**que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições e habilitação exigidas.** (destacamos)

8. Em atenção ao regramento acima, a área demandante solicitou à **empresa Rodobens Comércio e Locação de Veículos Ltda, CNPJ 65.993.453/0039-84**, concordância com a celebração da contratação, nos termos do orçamento encaminhado na fase da pesquisa de preços, cujo valor para 1ª revisão (10.000km) do veículo Corolla Cross XRE 2.0, Ano/Modelo 2023/2024, perfaz a monta de **R\$1.246,81 (mil, duzentos quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

9. Registre-se que conforme a Declaração de Disponibilidade Orçamentária acostada no id. 1348050, a contratação do serviço foi prevista na programação orçamentária de 2024 do CRM-MG - id. 1341769, sob a rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.39.014 - Manutenção e Conservação de Veículos; 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - Material para Manutenção de Veículos.

10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa **Rodobens Comércio e Locação de Veículos Ltda, CNPJ 65.993.453/0039-84**, para contratar com a Administração, consta no id. 1348014.

11. Verifica-se que os requisitos para a contratação por dispensa de licitação foram atendidos durante a instrução dos autos - Processo SEI nº. 24.13.000004722-7 (relacionado a este).

12. Destarte, considerando que:

a) a Dispensa Eletrônica nº. 09/2024 restou fracassada;

b) a empresa que apresentou a menor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de dispensa eletrônica tem interesse em firmar contrato com CRM-MG, mantendo os valores ofertados;

c) existe previsão normativa que autoriza a contratação sem a repetição do procedimento eletrônico, com base na menor proposta que balizou o valor máximo da dispensa eletrônica;

e) observância ao princípio da economicidade, celeridade e desburocratização processual;

13. Pelo exposto, com fundamento no disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a realização da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso III do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº. 67/2021, para a contratação da empresa **Rodobens Comércio e Locação de Veículos Ltda, CNPJ 65.993.453/0039-84**, para revisão periódica, em razão da quilometragem ou período (uma vez a cada 10.000km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro), do veículo Toyota Corolla Cross XRE 2.0, Ano/Modelo 2023/2024, pertencente à frota do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, tendo a 1ª revisão (10.000km) o valor de R\$1.246,81 (mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

14. Ao Setor de Compras e Licitações para registro desta dispensa sem disputa no Portal de Compras do Governo - [compras.gov.br](http://compras.gov.br) -, a fim de conferir publicidade ao ato, bem como que os avisos de contratação direta divulgados no referido sítio são publicados imediatamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em razão da integração dos sistemas, bem como a publicação desta contratação no sítio eletrônico deste Conselho

Belo Horizonte, 25 de julho de 2024.

**Cons. Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**  
**PRESIDENTE DO CRM-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 26/07/2024, às 07:24, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1348052** e o código CRC **8EFD3D68**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |  
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000005488-6 | data de inclusão: 25/07/2024